



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

PORTARIA DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO N. 2887/2024

Flexibiliza, em função da greve no sistema federal de ensino superior, as regras para exclusão de UCs e trancamento administrativo para os ingressantes do ano letivo de 2024

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições, considerando os impactos da greve nacional no sistema de ensino superior federal, resolve:

Art. 1º. Autorizar a exclusão de unidades curriculares pelos estudantes ingressantes dos cursos semestrais referente ao 1º semestre de 2024, respeitando o disposto no art. 108º, parágrafo único, do Regimento Interno da ProGrad de 2014, que determina que o estudante deve estar inscrito em unidades curriculares que perfaçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista para o período letivo.

§1º. O modelo de requerimento a que se refere este artigo será decidido pela Direção Acadêmica da Unidade Universitária, ouvindo a Secretaria Acadêmica e/ou Apoio Pedagógico.

§2º. O estudante deverá atentar-se com relação à possível exclusão de unidades curriculares que são pré-requisitos para cursar outros componentes em semestres futuros.

Art. 2º. Suspender o disposto no Art. 117, inciso I, autorizando assim o trancamento administrativo para os estudantes ingressantes dos cursos semestrais referente ao 1º semestre de 2024, via peticionamento eletrônico (SEI).

Art. 3º. O prazo máximo para requerimento de exclusão de unidades curriculares para ingressantes e para peticionamento de trancamento de curso será o mesmo que o destinado para os demais estudantes, a saber, até o dia 10 de agosto de 2024, conforme calendário acadêmico da graduação.

Art. 4º. Esta Portaria vigorará apenas durante o 1º semestre letivo de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

PROF. DRA. MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA E SILVA
PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Liduina de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a) Adjunto de Graduação**, em 24/07/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2261073** e o código CRC **63379672**.